

COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.588, DE 2010

(MENSAGEM Nº 1.034, DE 2009)

Aprova o texto da Decisão XXXVIII/D/453, da XXXVIII Reunião de Ministros da Organização Latino-Americana de Energia, realizada em Medellín, Colômbia, em 30 de novembro de 2007.

Autora: Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional

Relator: Deputado **JOSÉ OTÁVIO GERMANO**

I - RELATÓRIO

A Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional, na forma regimental, elaborou o Projeto de Decreto Legislativo nº 2.588, de 2010, com o objetivo de aprovar o texto da Decisão XXXVIII/D/453, da XXXVIII Reunião de Ministros da Organização Latino-Americana de Energia, realizada em Medellín, Colômbia, em 30 de novembro de 2007.

A proposição decorre da Mensagem nº 1.034, de 2009, encaminhada ao Congresso Nacional pelo Vice-Presidente da República, no exercício da Presidência, acompanhada de Exposição de Motivos nº 00384 MRE-DAI/DREN-PAIN/ENER/OLADE, do Ministro de Estado, interino, das Relações Exteriores, em que informa que o Ministério de Minas e Energia, representante brasileiro na autoridade máxima da Organização Latino-Americana de Energia – OLADE, comunicou a concordância do Brasil com proposta de alteração do nome e da sigla daquela entidade para “Organização Latino-Americana e Caribenha de Energia – OLACDE”, a fim de refletir a participação da sub-região do Caribe.

A proposição foi distribuída às Comissões de Minas e Energia e de Constituição e Justiça e de Cidadania, nos termos do Regimento Interno da Câmara.

Na Comissão de Minas e Energia, por determinação do Senhor Presidente, nobre Deputado Mário Negromonte, coube-nos a relatoria

II - VOTO DO RELATOR

Recebida a Mensagem do Poder Executivo, a Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional, nos termos regimentais, designou o Senhor Deputado Dr. Rosinha para relatá-la.

No seu Parecer, S. Exa. assinala que a proposta de alteração do nome da Organização Latino-Americana de Energia – OLADE para Organização Latino-Americana e Caribenha de Energia – OLACDE vai ao encontro dos preceitos de Direito Internacional Público, porquanto a “nova denominação passa a refletir a atuação da organização de forma mais consentânea com a realidade na qual está inserida”. Assim, apresentou voto pela aprovação da matéria, na forma de decreto legislativo. A Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional acatou o parecer do relator, dando origem à proposição que ora examinamos.

Ante o exposto e considerando o que consta da Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado, interino, das Relações Exteriores, manifestamo-nos pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Decreto Legislativo nº 2.588, de 2010, proposto pela Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional.

Sala da Comissão, em 17 de novembro de 2010.

Deputado **JOSÉ OTÁVIO GERMANO**

Relator